



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

MENSAGEM nº 34/87

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à Câmara Municipal, através desta Presidência, o incluso Projeto de Lei nº 34/87, versante sobre a doação de um terreno pertencente à municipalidade, destinado à construção de Casas Populares, para serem vendidas as pessoas consideradas de rendimento familiar de nível baixo.


JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Boa Viagem-Ce., através do seu Gestor, conseguiu, junto à Direção da COHAB-CE., a construção, neste Município, de Casas Populares, objetivando beneficiar, sobretudo, os munícipes de rendimento baixo, à aquisição de sua casa própria.

Para consecução e materialização deste benefício, a COHAB-CE., exigiu a doação de um terreno, onde comportasse a construção de várias casas, no sentido de baratear o custo operacional de cada moradia, devendo chegar aos interessados por um preço justo e razoável, face à efetiva participação da Prefeitura, na doação do terreno.-

Esperamos, deste modo, que os vrs. Vereadores, sensíveis aos problemas do Município, aprovem o presente Projeto de Lei, por ser de justiça.-

Atenciosamente


JOSÉ VIEIRA FILHO
PREFEITO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

PROJETO DE LEI Nº 34/87

Autoriza a doação de um terreno da
municipalidade, para o fim que in-
dica e dá outras providências.-

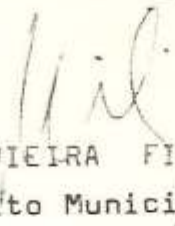
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - ESTADO DO CEARÁ:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ
APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica doado à Cia. de Habitação do Ceará - SUCREHAB, por propositura do Chefe do Poder Executivo, um terreno pertencente a municipalidade, medindo 150 metros de frente por 80 metros de fundo, com área superficial de 12.300 m², situado na Fazenda RECREIO, destinado à construção de várias casas populares, para serem vendidas as pessoas de baixa renda.-

Art.2º - A presente lei entrará em vigor a partir de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.-

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ, em
25 de novembro de 1987.-


JOSÉ VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

LEI Nº 452 de 30 de novembro de 1987.

Autoriza a doação de um terreno da
municipalidade, para o fim que in-
dica e dá outras providencias.-


O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - ESTADO DO CEARÁ:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ ,
APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica doado à Cia. de Habitação do Ceará - COHAB-
CE, por propositura do Chefe do Poder Executivo, um terreno pertencen-
te a municipalidade, medindo 150 metros de frente por 80 metros de fun-
do, com área superficial de 12.300 m², situado na Fazenda RECREIO, des-
tinado à construção de várias casas populares, para serem vendidas as
pessoas de baixa renda.-

Art.2º - A presente lei entrará em vigor a partir de sua
aprovação, revogadas as disposições em contrário.-

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ, em
30 de novembro de 1987.


José Vieira Filho
PREFEITO MUNICIPAL